



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 01 DE MAIO DE 2013.

(Revogada pela Resolução COJUS nº 15, de 21.11.2014)

~~Altera a Resolução nº 20, de 26 de janeiro de 2011, que estabelece a dotação de pessoal para as unidades judiciárias e diretorias de foro e outros serviços das Comarcas do Estado do Acre.~~

~~O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL, no uso de suas competências legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco disposto na Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional da Justiça – CNJ;~~

~~CONSIDERANDO que o CEJUS-JEC/RB assumirá as funções que eram realizadas pelos Núcleos e pelos COMED's que estavam vinculados aos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco;~~

~~CONSIDERANDO que a eficiência operacional do CEJUS-JEC/RB depende do estabelecimento de dotação de pessoal adequada;~~

~~CONSIDERANDO que ainda estão vigentes os cargos transitórios de provimentos em comissão e funções comissionadas (art. 5º da Lei Complementar Estadual n. 257), os quais ainda serão utilizados na dotação prevista nesta Resolução, até que se opere a edição de Resolução estabelecendo a nova dotação de pessoal do primeiro grau, com base na Lei Complementar Estadual n. 258,~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLVE:

~~Art. 1º O art. 1º da Resolução n.º 20, de 26 de janeiro de 2011, do Conselho de Administração, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º...~~

~~§1º...~~

~~§ 2º (revogado)~~

~~§ 3º (revogado)~~

~~...~~

~~§ 6º O Juizado Itinerante, os Núcleos do Juizado de Trânsito, de Conciliação de Juizado Especial das Faculdades, da Vila do “V”, o Centro Integrado de Cidadania de Porto Acre ficam vinculados ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco – CEJUS-JEC/RB.~~

~~Art. 2º O Anexo I à Resolução n.º 20, de 26 de janeiro de 2011, do Conselho de Administração, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.~~

~~Art. 3º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 1º da Resolução nº 20, de 26 de janeiro de 2011, do Conselho de Administração.~~

~~Art. 4º Os servidores, juízes leigos e conciliadores dos núcleos permanecerão vinculados e subordinados aos respectivos Juizados Especiais até que seja implantado gradual ou integralmente o CEJUS-JEC/RB por ato da Presidência.~~

~~Art. 5º Esta resolução entra em vigor em 1º de maio de 2013.~~

Desembargador **Roberto Barros**
Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Desembargador ~~Cezarinete Angelim~~
Membro

Desembargador **Pedro Ranzi**
Membro

~~Publicado no DJE nº 4.905, de 2.5.2013, p. 89-91.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

ANEXO

RIO BRANCO

ANEXO I

Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública	
---	---
---	---
---	---
Juízes Leigos	6 (seis) Juízes Leigos

Juizados Especiais Criminais	
---	---
---	---
---	---

Centro de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis – CEJUS – JEC/RB	
Assessoria – GABJU	1 (um) Servidor efetivo com FC1 (preferencialmente técnico judiciário ou assistente jurídico)
Secretaria do CEJUS	1 (um) Servidor efetivo com FC2 para a função de Secretário preferencialmente técnico judiciário e com bacharelado em Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	3 (três) Servidores efetivos 4 (quatro) Estagiários
Conciliação e Mediação – COMED	12 (doze) Conciliadores mediadores para as demandas referentes aos Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública. 1 (um) Juiz Leigo
Núcleo da Justiça Itinerante	1 (um) Auxiliar Judiciário 1 (um) Conciliador 1 (um) Juiz Leigo
Núcleo de Conciliação de Juizado Especial – Faculdades	2 (dois) Conciliadores
Núcleo de Juizado de Trânsito	1 (um) Servidor efetivo com FC2 para a função de Subsecretário 6 (seis) Servidores efetivos (preferencialmente quatro auxiliares e dois técnicos judiciários) 2 (dois) Estagiários 2 (dois) Conciliadores 1 (um) Servidor efetivo com FC1 para a função de Coordenador da equipe técnica 1 (um) Auxiliar judiciário 3 (três) Servidores para a função de escrevente e conciliador 6 (seis) Servidores com FC1 para a função de perito e avaliador 3 (três) Motoristas 2 (dois) Estagiários



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Núcleo de Conciliação de Juizado Especial – Vila do “V” – Porto Acre	1 (um) Servidor efetivo com FC2 para a função de Subsecretário 3 (três)..... Servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e um técnico judiciário)
Núcleo de Conciliação de Juizado Especial – Centro Integrado de Cidadania – Porto Acre	1 (um)..... Servidor efetivo com FC2 para a função de Subsecretário 3 (três)..... Servidores efetivos (preferencialmente dois auxiliares e um técnico judiciário)

1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais

...	...
...	...

...